TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo objetiva a aquisição de equipamentos de videomonitoramento eletrônico (Gravador Digital de Vídeo – DVR, Câmera de Segurança e Fonte de Alimentação), em lote único, para atender às necessidades da E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian e E.M.E.I. Iracema Cidade, do Município de Caçapava do Sul/RS, em cumprimento a Emenda Impositiva Individual nº 98/2026 – Ver. Thiago Freitas e Emenda Impositiva Individual nº 99/2026 – Ver. Thiago Freitas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação: A presente aquisição visa estruturar e ampliar o sistema de videomonitoramento eletrônico da E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian e E.M.E.I. Iracema Cidade, com o objetivo de reforçar a segurança no ambiente escolar, aprimorar o controle de acesso às dependências da unidade e promover maior proteção aos alunos, professores, servidores, familiares e ao patrimônio público escolar, contribuindo para a prevenção de ocorrências e para a manutenção de um espaço educacional mais seguro e acolhedor.
2.2. Justificativa do Agrupamento em Lote Único: Os itens que compõem o Lote 01 (DVR, Câmeras e Fontes de Alimentação) possuem estreita interdependência técnica e operacional, integrando um único sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A adjudicação por lote único garante a plena compatibilidade elétrica, de protocolos de vídeo e de conectividade entre os componentes, evita falhas de funcionamento por incompatibilidade entre fabricantes distintos, otimiza a logística de entrega conjunta e concentra a responsabilidade pela garantia técnica em um único fornecedor.
2.3. Justificativa do Orçamento Sigiloso: Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso até a fase de abertura e julgamento das propostas. Considerando que a dispensa eletrônica será processada sem etapa de lances, o sigilo estimula a apresentação de propostas competitivas baseadas nos custos reais de cada licitante, evitando o alinhamento artificial de preços ao teto da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

3.1. Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, de linha atual de fabricação (não descontinuados), entregues em suas embalagens originais, lacradas e identificadas pelo fabricante.
3.2. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

com sinais de violação.

3.3. **Garantia Técnica:** Os equipamentos deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Município.

3.3.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou a substituição integral do equipamento defeituoso por outro novo e idêntico (ou superior, mediante aprovação da fiscalização), sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) **dias úteis** após a notificação.

3.4. **Especificações técnicas:** As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas na tabela constante no Item 4 deste Termo de Referência.

3.5. **Das condições de efetivação.** O critério de seleção do fornecedor se dará pelo menor valor para o lote constante no processo.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM E A QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	1	Gravador Digital de Vídeo (DVR)	Equipamento gravador digital de vídeo, mínimo de 16 canais analógicos, compatível com câmeras dos padrões HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS (analógico padrão), resolução máxima de gravação de até 5MP lite por canal, possuindo entrada para HD SATA de até 8TB, processamento de imagem H.265+/H.265/H.264+/H.264, acesso remoto via aplicativo para dispositivos móveis (Android/iOS) e navegador web, saída de vídeo HDMI e VGA simultâneas, resolução de saída mínima de 1080p, mínimo de 2 portas USB, porta RJ-45 para conexão de rede, suporte ao protocolo P2P para	U.N	2

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

			acesso remoto, modo de gravação contínuo, por detecção de movimento e por agendamento, gabinete metálico.		
	2	Câmera de Segurança	Câmera de Segurança HDCVI, 2MP, Lente Fixa 2,8mm, com sensor CMOS de alta sensibilidade, lente fixa de 2,8mm, iluminação noturna colorida por LED branco (sem infravermelho), faixa de iluminação mínima de 0 lux com iluminador ativado, alcance mínimo do iluminador de 20 metros, compatibilidade com os padrões HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS, grau de proteção IP67 (resistente a água e poeira), tensão de alimentação 12V DC, gabinete metálico tipo bullet para uso interno e externo.	UN.	24
	3	Fonte de Alimentação	Fonte de Alimentação: – 12V DC, 5A: Fonte de alimentação chaveada para câmeras de segurança, tensão de saída de 12V DC, corrente de saída de 5A (60W), tensão de entrada bivolt automática 100-240V AC 50/60Hz, proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, saída com múltiplos canais de distribuição (mínimo 8 saídas) para alimentação de câmeras de forma independente, fusível de proteção, led indicador de	UN.	2

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

			funcionamento, gabinete metálico com ventilação, montagem em trilho DIN ou fixação em parede.		

4.1. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

4.1.1. Foi utilizado o Método Matemático Aplicado através do cálculo da Média Aritmética dos preços obtidos, que é o preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado produto. Ainda, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 no art. 3º que "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.".

4.1.2. Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada no Banco de Preços. No entanto, em consonância com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de Câmeras e Acessórios de Monitoramento para a E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian e E.M.E.I. Iracema Cidade, em cumprimento a Emenda Impositiva Individual nº 98/2026 – Ver. Thiago Freitas e Emenda Impositiva Individual nº 99/2026 – Ver. Thiago Freitas.

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da entrega:

7.1.1. A entrega dos itens adquiridos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do prazo para substituição dos bens rejeitados, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade dos itens.

8. Fiscalização:

8.1. **Gestor do Contrato:** Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti (CPF: 027.***.***-18), responsável pela coordenação das atividades de gestão, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.

8.2. **Fiscal do Contrato:** Alexandre Paz Zanetti (CPF: 971.***.***-82), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

9. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

10.DA HABILITAÇÃO:

Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá seguir e atender as normas legais em busca de desenvolvimento de materiais e produtos alinhados a perspectiva sustentável.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Do prazo

O período de solicitação do item constante deste edital, será da data de emissão da nota de empenho em até no máximo 15 (quinze) dias consecutivos.

12.2. Do local

12.2.1 A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) situada na Rua Lúcio Jaime, 387, no horário das 09 às 15 horas.

12.3. Das condições do pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

12.3.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.3.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

12.3.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela contratada.

13. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	1.070
Natureza da despesa	4.4.90.52.33
Código Reduzido	1317
Fonte de Recurso	1500 – Detalhamento 100

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

rigoroso da qualidade, padronização e rastreabilidade dos produtos, bem como pela garantia de que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os itens pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as descrições contidas no processo.

15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

15.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

15.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

15.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

15.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

15.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da dispensa de licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

16.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

16.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.4. Designar servidor responsável para o recebimento dos itens no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

16.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações.

18. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo controladoras dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os participes do presente instrumento.

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

19.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

19.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu termino ou resolução;

19.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessária;

19.1.4. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

19.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrera para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;

b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;

c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

19.3. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Carla Madruga Peres
Controle Interno SMEEL
Matrícula 477732-8/1
Portaria nº 27.698/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9 e informe o código 35E6-6FA8-CB64-3FE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35E6-6FA8-CB64-3FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANICE MARQUES ALVES (CPF 897.XXX.XXX-53) em 25/11/2026 16:11:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 26/11/2026 09:24:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/35E6-6FA8-CB64-3FE9